



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2018

**“TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, ESTUDO PLANIMÉTRICO E CADERNO DE ENCARGO, REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PARANAÍTA- MT, DE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA A O DE SOUSA EIRELI - ME”**

Aos 24 dias do mês de Abril, do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ nº., inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 3224208 SSP/PR e CPF nº 451.418.009-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **A O DE SOUSA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº. 17.787.272/0001-86 e Inscrição Estadual nº. 13499602-0 estabelecida na TV do Parecis, nº. 28, Sala A setor Leste, Centro, no Município de Colider/MT, 66 3541 4607 e 66 99963 3806, oscar\_nsh@hotmail.com, representada pelo seu Sócio Administrador Sr Alex Oscar de Sousa, portador do RG nº. 13339863 SEJSP MT e CPF nº. 903.848.651-00, residente a Rua Guiomar Guimarães Ribeiro, s/ nº. Centro, no Município de Santa Helena/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do Tomada de Preços nº. 003/2018, em comum acordo celebrar o presente contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o objeto: a **Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos Executivos, Planilhas de Orçamento, Estudo Planimétrico e Caderno de Encargo, Referente à Obra de Construção do Departamento Municipal de Trânsito de Paranaíta- MT**, adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

LOTE 01							
LOTE	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA</b>							
1	1	217834-6	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO PLANIMETRICO DE TERRENO",,,,,2,"SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",202,"SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",30102,"LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.350,00	2,00	2.700,00
	2	271386-1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO SONDAGEM GEOTECNICA A PERCUSSAO (SPT). “,,,,,2,"SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",202,"SERVICO DE	UND	2,00	3.750,00	7.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",30102,"LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAAGEM TECNICA COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)				
3	311561-5	ELABORACAO DE PROJETO - DE TERRAPLANAGEM",,,,,,2,"SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",202,"SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",30841,"ELABORACAO DE PROJETO COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.350,00	1,50	2.025,00
4	235569-8	ELABORACAO DE PROJETO - DE FUNDACAO EM CONCRETO ARMADO, 2,"SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",202,"SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",30841,"ELABORACAO DE PROJETO CONTENDO A NOMENCLATURA E DETALHAMENTO DE TODAS AS PEÇAS ESTRUTURAIS; A LOCAÇÃO E CARGA NAS FUNDACÕES; PLANTAS DE FORMAS E CORTES; O DIMENSIONAMENTO DAS PEÇAS; A ÁREA DE FORMA; O VOLUME E RESISTÊNCIA DO CONCRETO A SER APLICADO NA ESTRUTURA; O QUADRO RESUMO DE AÇO POR PRANCHA; OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DE OUTROS MATERIAIS A SEREM APLICADOS NAS FUNDACÕES. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	185,64	6,00	1.113,84
5	258735-1	PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO: DIMENSÃO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS, DETALHAMENTO DAS FERRAGENS, PLANTA DE FORMAS, LISTA DE MATERIAIS E ESPECIFICAÇÃO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	MT	185,64	10,19	1.891,67
6	335617-5	ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO BASICO E EXECUTIVO, DE ESTRUTURA METALICA, COM DETALHAMENTO, IMPRESSO EM SISTEMA CAD",,,,,,2,"SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",202,"SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",30841,"ELABORACAO DE PROJETO COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	210,16	9,00	1.891,44
7	346418-0	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS COMPLETO, DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CALCULO E QUANTITATIVO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3	M2	185,64	8,48	1.574,22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



			VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)				
8	235574-4		PROJETO COMPLETO DE INSTALAÇÃO DO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA): DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	185,64	4,00	742,56
9	258878-1		PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO COMPLETO COM: DISTRIBUIÇÃO DOS EXTINTORES, HIDRANTES, MANGOTINHOS, MEMORIAL DESCRITIVO, DETALHAMENTO, ALARME, DETECÇÃO DE FUMAÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	185,64	7,50	1.392,30
10	332270-0		PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICO, TELEFÔNICO E LÓGICA COMPLETO, DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUANTITATIVO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	185,64	8,70	1.615,06
11	283599-1		ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT",,,,,,2,"SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",202,"SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",30841,"ELABORACAO DE COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	185,64	2,50	464,10
12	350199-0		ELABORACAO DE PROJETO - DO TIPO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE.",,,,,,2,"SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",202,"SERVICO DE ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA",30841,"ELABORACAO DE PROJETO. COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	185,64	3,00	556,92
13	339735-1		ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESUMO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO (QCI), BONIFICAÇÃO DESPESA INDIRETA-MÃO DE OBRA E MATERIAL (BDI). COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM 3 VIAS (TRÊS) E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	UND	1,00	1.750,00	1.750,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>25.217,11</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



1.2. Respeitados os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

1.3. São partes integrantes deste Contrato como nele transcritos estivessem o Edital da Tomada de Preços nº. 003/2018 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1. O presente contrato é celebrado com base no Tomada de Preços nº. 003/2018, homologado em 10/03/2018, do tipo menor preço global, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº. 10.520/2002, a Lei Municipal nº. 420/2006 e o Decreto Municipal nº. 153/2009 e subsidiada pela Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de menor preço global.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços especificados na Cláusula Primeira conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro;

3.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira imediatamente após a solicitação do setor competente.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO**

4.1. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

4.2.1. Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

a) Se forem prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

4.2. O recebimento dos serviços far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2.1. O recebimento provisório do serviço não implica sua aceitação definitiva.

4.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 25.217,11 (Vinte e cinco mil duzentos e dezessete reais e onze centavos), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, com Recursos Próprios, conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente, após a entrega final dos serviços e emissão da nota fiscal com a devida aposição do Atesto de recebimento da Secretaria adquirente.

5.2. As despesas decorrentes, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.001.452.0015.2048.3.3.90.39.00.00 – SEC. DE OBRAS

## **CLAUSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, de acordo com a política econômica do Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços.

8.2 Os pagamentos serão realizados com previsão mensalmente conforme disponibilidade financeira, após a entrega da devida nota fiscal.

8.3. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- e) Negativa de Débitos e Contribuições Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;

8.4. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

8.5. Dados bancários da CONTRATANTE:

8.5.1. Banco: 748, Agência: 0818, Conta corrente: 55.439-1;

#### **CLÁUSULA NONA - PRAZO DE FORNECIMENTO**

9.1. A CONTRATADA se obriga a entregar dentro de um período de 90 (noventa) dias objeto deste contrato, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo o prazo para a entrega dos serviços conforme estabelecido na Cláusula Terceira.

§ 1º - O prazo para o fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da CONTRATANTE, havendo conveniência administrativa, a critério da Prefeita Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

- a) ato da CONTRATANTE;
- b) caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. A Vigência do presente instrumento será a partir de 24/04/2018 a 31/12/2018.

10.2 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.



11.2. Executar o serviço de acordo com as disposições deste contrato, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

11.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.

12.2. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA E DAS PENALIDADES**

13.1 Será aplicada à **CONTRATADA** as seguintes multas e penalidades no caso de inadimplemento do contrato:

13.1.1 Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso até 5 (cinco) dias na entrega do objeto;

13.1.2. Multa de 4% (quatro por cento) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

13.1.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.2 Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e, 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4 A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

14.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de aquisição.

14.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

14.4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DE CONTRATO**

15.1 - Para este contrato fica estabelecido como fiscal, o servidor Sr Fernando Marques de Almeida, Departamento de Engenharia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, 24 de Abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Antonio Domingo Rufatto**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**A O DE SOUSA EIRELI - ME**

**Sr Alex Oscar de Sousa**

**Sócio Administrador**

**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

Jalison Caio Cesar Cruz  
RG nº. 1201764-7 SSP/MT  
CPF nº. 011.028.981-12

André Alves Furtado  
RG nº 1446273-7 SSP/MT  
CPF nº. 003.855.531-02